

Matéria : PROCESSO Nº 2012004811 - VETO



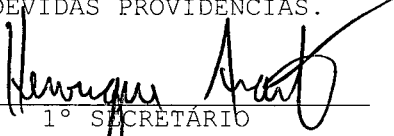
Reunião : S. EXTRA Nº 02ª  
Data : 11/03/2015 - 18:24:38 às 18:25:46  
Tipo : Secreta  
Turno : Ata  
Quorum :  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes : 32 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ADIB ELIAS	PMDB	Secreto	18:24:58
2	ÁLVARO GUIMARÃES	PR	Secreto	18:25:07
3	BRUNO PEIXOTO	PMDB	Secreto	18:25:15
4	CARLOS ANTÔNIO	SD	Secreto	18:25:20
12	DIEGO SORGATTO	PSD	Secreto	18:24:46
15	ELIANE PINHEIRO	PMN	Secreto	18:25:05
27	FRANCISCO OLIVEIRA	PHS	Secreto	18:25:02
17	HELIO DE SOUSA	DEM	Secreto	18:24:53
18	HENRIQUE ARANTES	PTB	Secreto	18:24:46
22	ISO MOREIRA	PSDB	Secreto	18:25:23
26	JOSÉ VITTI	PSDB	Secreto	18:24:58
39	LISSAUER VIEIRA	PSD	Secreto	18:24:49
38	LUCAS CALIL	PSL	Secreto	18:25:15
29	LUIS CESAR BUENO	PT	Secreto	18:25:18
62	MARLÚCIO PEREIRA	PTB	Secreto	18:24:41
44	NÉDIO LEITE	PSDB	Secreto	18:25:27
47	SANTANA GOMES	PSL	Secreto	18:24:48
48	SÉRGIO BRAVO	PROS	Secreto	18:24:45
64	SIMEYZON SILVEIRA	PSC	Secreto	18:25:18
43	TALLES BARRETO	PTB	Secreto	18:24:54
49	ZÉ ANTÔNIO	PTB	Secreto	18:24:56

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	19	2	21
	90,48%	9,52%	

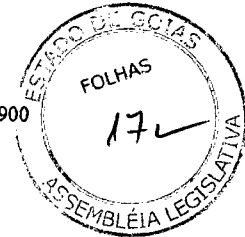
Mesa Diretora da Reunião :

MANTIDO O VETO, À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

  
 1º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375  
Site: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br)



Ofício nº 119 - P

Goiânia, 12 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 11 de março do corrente ano, **manteve os vetos integrais dessa Governadoria** aos autógrafos de lei nºs: **329**, de 14 de novembro de 2012, que torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes pública e particular de ensino do Estado de Goiás; **331**, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de veículos adaptados para pessoas portadoras de deficiência nas respectivas locadoras; **349**, de 22 de novembro de 2012, que obriga os locais de hospedagem a disponibilizar banheiros adaptados para o atendimento de pessoas com dificuldade de locomoção; **352**, de 22 de novembro de 2012, que dá denominação ao próprio público que especifica; **353**, de 22 de novembro de 2012, que altera a Lei nº 12.881, de 03 de junho de 1996, que dispõe sobre a realização de exame médico que especifica; e **354**, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o tempo de espera para atendimento nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
Deputado **HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 24 de março de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

**Rubens Bueno Sardinhá da Costa**  
**Diretor Parlamentar**